



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 006/2026

Local: Município de Tiradentes do Sul/RS

Órgão: Poder Legislativo Municipal de Tiradentes do Sul/RS

Unidade compradora: Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul/RS

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75,II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 03/03/2026

Situação: Divulgada no site - <https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 as 09:00 (horário de Brasília)

Fonte: 339030 - Material de consumo

Objeto: Os objetos da presente aquisição são:

Item 1: 10 pacotes de Erva Mate, de boa qualidade, sem açúcar pacote 1kg

Valor Unitário de Referência: R\$ 14,29

Item 2: 10 pacotes de Bala, sabor artificial de café, pacote de 500 g

Valor Unitário de Referência: R\$ 13,75

Item 3: 15 pacotes de Bala, sabor artificial de caramelo castanha, pacote de 250 g.

Valor Unitário de Referência: R\$ 24,17

Item 4: 05 pacotes de Bala, sabor artificial de menta, pacote de 500g.

Valor Unitário de Referência: R\$ 11,16

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

Item 5: 05 pacotes de Bala, sabor artificial morango, pacote com 600 g

Valor Unitário de Referência: R\$ 15,10

Item 6: 05 caixas de Café em pó (para passar) 500 g

Valor Unitário de Referência: R\$ 26,11

Item 7: 5 Latas de leite em pó, lata com 380 g

Valor Unitário: R\$ 25,11

Item 8: 2 latas de café solúvel em pó, lata de 200 g

Valor Unitário: R\$ 24,10

Item 9: 4 pacotes de 2kg de açúcar

Valor Unitário: R\$ 8,96

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 1.114,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica

1.OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Os objetos da presente aquisição são: 10 pacotes de Erva Mate, de boa qualidade, sem açúcar pacote 1kg, 10 pacotes de Bala, sabor artificial de café, pacote de 500 g, 15 pacotes de Bala, sabor artificial de caramelo castanha, pacote de 250 g, 05 pacotes de Bala, sabor artificial de menta pacote de 500 g, 05 pacotes de Bala, sabor artificial morango, pacote com 600 g, 05 caixas de Café em pó (para passar) 500 g, 05 Latas de leite em pó, lata com 380 g, 02 latas de café solúvel em pó, lata de 200 g, 04 pacotes de 2kg de açúcar

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 339030 - Material de consumo.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se necessária a aquisição dos produtos elencados no item 1.1 em razão do uso contínuo e rotineiro desses itens no desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores. Tais produtos destinam-se ao atendimento das Autoridades, Servidores e demais colaboradores que utilizam diariamente o espaço do Legislativo Municipal, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado de trabalho, recepção e permanência durante o expediente e a realização de reuniões, sessões plenárias e demais eventos oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, Av. Uruguai, nº20 - Centro, CEP 98680-000-Tiradentes do Sul/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução da contratação se dará com a entrega dos objetos na sede do Poder Legislativo.

5.2. O prazo para a entrega dos objetos é 30 dias, a contar do recebimento do empenho assinado.

5.3. Nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

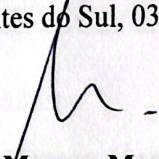
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Tiradentes do Sul, 03 de março de 2026.


Marcon Marcelo Pilger
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que traça o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: N° _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF n°. _____

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação n° 005/2026

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pacotes de Erva Mate, de boa qualidade, sem açúcar pacote 1kg	10 un		
Pacotes de Bala, sabor artificial de café, pacote de 500 g	10 un		
Pacotes de Bala, sabor artificial de caramelo castanha, pacote de 250 g.	15 un		
Pacotes de Bala, sabor artificial de menta, pacote de 500 g.	05 un		
Pacotes de Bala, sabor artificial morango, pacote com 600 g	05 un		
Caixas de Café em pó (para passar) 500 g	05 un		
Latas de leite em pó, lata com 380 g	05 un		
Latas de café solúvel em pó, lata de 200 g.	02 un		
Pacotes de 2kg de açúcar	04 un		

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

ETP-Estudo Técnico Preliminar para Aquisição para Bens e Serviços

Processo de Dispensa nº 006/2026

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

Considera-se necessária a aquisição dos produtos elencados no item 1.1 em razão do uso contínuo e rotineiro desses itens no desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores. Tais produtos destinam-se ao atendimento das Autoridades, Servidores e demais colaboradores que utilizam diariamente o espaço do Legislativo Municipal, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado de trabalho, recepção e permanência durante o expediente e a realização de reuniões, sessões plenárias e demais eventos oficiais.

Identificação das Necessidades tecnológicas

Não se aplica

Demais Requisitos necessários e Suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica

2-ESTIMATIVA DA DEMANDA-QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item 1: 10 pacotes de Erva Mate, de boa qualidade, sem açúcar pacote 1kg

Valor Unitário de Referência: R\$ 14,29

Item 2: 10 pacotes de Bala, sabor artificial de café, pacote de 500 g

Valor Unitário de Referência: R\$ 13,75

Item 3: 15 pacotes de Bala, sabor artificial de caramelo castanha, pacote de 250 g.

Valor Unitário de Referência: R\$ 24,17

Item 4: 05 pacotes de Bala, sabor artificial de menta, pacote de 500 g.

Valor Unitário de Referência: R\$ 11,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

Item 5: 05 pacotes de Bala, sabor artificial morango, pacote com 600 g

Valor Unitário de Referência: R\$ 15,10

Item 6: 05 caixas de Café em pó (para passar) 500 g

Valor Unitário de Referência: R\$ 26,11

Item 7: 5 Latas de leite em pó, lata com 380 g

Valor Unitário: R\$ 25,11

Item 8: 2 latas de café solúvel em pó, lata de 200 g

Valor Unitário: R\$ 24,10

Item 9: 4 pacotes de 2kg de açúcar

Valor Unitário: R\$ 8.96

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 1.114,39

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências cabíveis à modalidade de dispensa de licitação.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de itens de consumo destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Contempla o fornecimento dos itens descritos no item 2 deste ETP, conforme quantitativos estimados.

Há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, sendo a contratação realizada na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção regular dos itens de consumo utilizados nas atividades institucionais do Poder Legislativo.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

Nos termos do art. 23, II, d Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de mercado é o especificado no item 2.

O valor estimado foi obtido com fundamento nas certidões obtidas através PNCP. Painei de Preços, disponível no endereço eletrônico www.pncp.com.gov.br

6- PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

O julgamento poderá ocorrer por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, em conformidade com o princípio da economicidade.

7 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a realização da aquisição através de dispensa de licitação pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

8- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

10- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante e os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

11- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após reunião realizada com os setores interessados na contratação foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

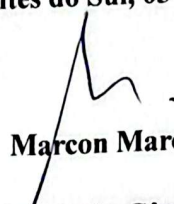
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

12- ENCAMINHAMENTO E ASSINATURA

Publique-se.

Tiradentes do Sul, 03 de março de 2026.


Marcon Marcelo Pilger

Presidente da Câmara Municipal